SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

NOTA TÉCNICA Nº 2/2026/SELETIVOS/ESPPI/SESAPI-PI/ESPPI/SUGAD/GAB/SESAPI-PI/SUGAD/GAB/SESAPI-PI/GAB/SESAPI-PI

PROCESSO Nº 00012.056386/2026-12

INTERESSADO: GERÊNCIA ENSINO E PESQUISA - SESAPI - PI, PROCESSOS SELETIVOS DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PIAUÍ, DIRETORIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI - PI

NOTA TÉCNICA Nº	**002/2026 – ESP-PI/SESAPI**
PROCESSO Nº	**00012.056386/2026-12**
INTERESSADOS	**Candidatos(as) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médicas 2027.1**
ASSUNTO	**Restituição da taxa em caso de indeferimento da inscrição**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 12/2026 – ESP-PI/SESAPI

INFORMAÇÃO AOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Senhores(as) candidatos(as),

A Comissão de Seleção esclarece que o indeferimento da inscrição por descumprimento de requisito documental, por si só, não dá direito à devolução da taxa.

O item 2.4 do edital fixa a taxa de inscrição em R$ 400,00, com recolhimento ao Fundo Estadual de Saúde, observadas as hipóteses de isenção ou desconto do item 2.13. A taxa contribui para o custeio dos atos da seleção, entre eles o recebimento das inscrições e a conferência dos documentos. Esses atos ocorrem antes da prova. A homologação depende do cumprimento dos requisitos previstos nos itens 2.10, 2.12 e 3.2.

O edital não disciplina expressamente a restituição nessa hipótese. O item 9.3 atribui à Comissão a competência para resolver os casos omissos, ouvida a ESP-PI/SESAPI. Para a seleção de residência médica, o art. 14, incisos II, III e V, do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022 exige que o edital informe os documentos obrigatórios, as regras de confirmação da inscrição, o valor da taxa e as hipóteses de isenção.

A finalidade de custeio também encontra referência, por analogia, no art. 12 da Lei Complementar estadual nº 13/1994, no art. 11 da Lei federal nº 8.112/1990 e no art. 38 do Decreto federal nº 9.739/2019, que tratam da inscrição em concursos para cargos públicos.

O candidato pode recorrer do indeferimento da inscrição pelo sistema eletrônico oficial, na forma e no prazo previstos no item 3.3 e no cronograma aplicável. Pedidos de restituição por motivo distinto, como pagamento em duplicidade ou indevido, isenção reconhecida, cancelamento do certame ou falha da Administração, serão analisados individualmente, com comunicação da decisão fundamentada ao requerente.

Teresina/PI, 19 de novembro de 2026.

Mírian Perpétua Palha Dias Parente

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN PERPETUA PALHA DIAS PARENTE - Matr.01788566**, **Diretora**, em 19/11/2026, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027614668** e o código CRC **FC6ADB9A**.

Referência: Processo nº 00012.056386/2026-12 SEI nº 0027614668